O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1258/2021

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Presidente Celso Nicácio, para que, por intermédio da Escola do Legislativo, seja disponibilizado as paredes do saguão principal, para exposições de quadros e obras de arte.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois muitos artistas de nossa região necessitam de espaços para poder expor suas obras de pintura em tela e há poucas opções em nosso município no momento.

O saguão da Câmara dispõe de um espaço amplo e suas paredes embora com algumas informações já impostas como hidrantes e etc, comportam espaços para receberem as obras.

Tendo em vista, algumas práticas constantes de alguns cenários mensais já organizadas pela Escola do Legislativo, como Setembro Amarelo, Outubro Rosa, entre outros, esta parede de exposição viria para abrilhantar ainda mais o espaço e poderia seguir a sugestão do tema destinado do mês, dando assim a possibilidade de abrir espaço para os artistas locais.

Saliento que esta atitude enobrece ainda mais esta Casa de Leis, que evidenciará os cuidados e atenção para artistas, além de possibilitar a divulgação dos seus trabalhos.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/10/2021 as 15:58:07.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=90448&c=7L43CY.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de Outubro de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/10/2021 as 15:58:07.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=90448&c=7L43CY.